



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Edição Extra nº 19

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.....	SEÇÃO III PÁG. 1
---	------------------------

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EDITAL Nº 01, DO CONCURSO PÚBLICO 03/2010-SEJUS,
DE 26 DE JANEIRO DE 2010 - EDITAL NORMATIVO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei nº 3.669, de 13 de setembro de 2005 e do Decreto nº 21.688, de 07 de novembro de 2000, alterado pelos Decretos nº 24.109, de 1º de outubro de 2003, Decreto nº 24.278, de 08 de dezembro de 2003, Decreto nº 24.687, de 24 de junho de 2004, e pelo Decreto nº 25.259, de 25 de outubro de 2004, e na forma da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, recepcionada pelo Governo do Distrito Federal pela Lei nº 197, de 4 de dezembro de 1991, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrição ao concurso público para o cargo de Especialista em Assistência Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público será regido por este edital e executado pela Fundação Universa.
- 1.2. O concurso público destina-se a prover 71 (setenta e uma) vagas para provimento imediato das especialidades Administração, Arquitetura, Ciências Contábeis, Direito e Legislação, Engenharia, Estatística, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social do cargo de Especialista em Assistência Social, da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal e formação de cadastro reserva com 440 (quatrocentos e quarenta) vagas.
 - 1.2.1. Por cadastro-reserva entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro-reserva somente será aproveitado mediante a valoração pela Administração Pública dos critérios de oportunidade e conveniência, por se tratar de ato administrativo discricionário, observado o prazo de validade do presente concurso público.
- 1.3. O concurso público consistirá de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; de sindicância da vida progressa e investigação social, de caráter exclusivamente eliminatório; e de avaliação psicológica, de caráter exclusivamente eliminatório.
- 1.4. Os candidatos aprovados serão convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais e dos exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, de responsabilidade da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal.

2. DO CARGO, DOS REQUISITOS, DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES, DO NÚMERO DE VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1. CARGO: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1.1. REMUNERAÇÃO: R\$ 2.782,98 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos).

2.1.2. JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.3. Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao regime jurídico estatutário (Lei nº 8.112/90, recepcionada no Governo do Distrito Federal pela Lei nº 197/91).

2.1.4. A remuneração de que trata o subitem 2.1.1 poderá ser acrescida de gratificações específicas em razão da lotação do candidato aprovado e nomeado, segundo a conveniência e oportunidade da Administração.

2.2. ESPECIALIDADE: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL ADMINISTRAÇÃO (CÓDIGO 101)

2.2.1. REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Administração.

2.2.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar serviços técnico-administrativos referentes a Recursos Humanos; Organização e Métodos; Orçamento e Finanças e Administração de Material, estabelecendo princípios e normas,

acompanhando e avaliando performance, elaborando relatórios, orientando e propondo soluções e alternativas; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação; assessorar em atividades específicas da Administração; executar outras atividades de interesse da área.

2.2.3. NÚMERO DE VAGAS: 3 (três) vagas para provimento imediato e 20 (vinte) vagas para formação de cadastro de reserva.

2.3. ESPECIALIDADE: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL ARQUITETURA (CÓDIGO 102)

2.3.1. REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

2.3.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: planejar, coordenar, controlar, avaliar e elaborar projetos de arquitetura, urbanização e paisagismo, definindo e especificando serviços e materiais, prevendo custos, seguindo normas técnicas específicas para melhor edificação e ou funcionamento das unidades; participar do planejamento de construções, elaborando anteprojetos, emitindo pareceres relativos a sua especialidade e/ou realizando arbitramentos, estudos e pesquisas junto à equipe interdisciplinar, para o estabelecimento de normas e padrões mínimos de construção; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação; assessorar atividades específicas de Arquitetura; executar outras atividades de interesse da área.

2.3.3. NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma) vaga para provimento imediato e 12 (doze) vagas para formação de cadastro de reserva.

2.4. ESPECIALIDADE: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL CIÊNCIAS CONTÁBEIS (CÓDIGO 103)

2.4.1. REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

2.4.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: planejar, coordenar, controlar, avaliar e operar sistema de registro e das operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário das receitas e despesas do órgão; supervisionar a classificação e a contabilização de documentos, analisando-os e orientando o seu processamento; supervisionar e controlar os levantamentos e as escriturações contábeis relativos aos fatos econômico-financeiros; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação; assessorar em atividades específicas da Contabilidade; executar outras atividades de interesse da área.

2.4.3. NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma) vaga para provimento imediato e 12 (doze) vagas para formação de cadastro de reserva.

2.5. ESPECIALIDADE: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO E LEGISLAÇÃO (CÓDIGO 104)

2.5.1. REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil.

2.5.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: planejar, coordenar, controlar e realizar pesquisas jurídicas, estudos e análises de dados relativos à área; elaborar projetos sobre assuntos jurídicos; pesquisar e analisar leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos para fins de atualização e implementação; emitir laudos, relatórios, pareceres, e despachos, acompanhando o andamento de processos e apresentando recursos; contribuir na elaboração de projetos de lei; interpretar a norma jurídica; recorrer de decisões; cumprir prazos legais; formalizar pareceres técnico-jurídicos; elaborar relatórios; realizar audiências administrativas; participar de negociações coletivas; promover reuniões; cumprir prazos; realizar auditorias jurídicas; prestar assistência jurídica às unidades administrativas do órgão envolvendo a emissão de pareceres relacionados com a aplicação de leis regulamentadas em situações incomuns; participar de comissões, analisando fatos, relatórios e documentos; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação; assessorar em atividades específicas de Direito e Legislação; executar outras atividades de interesse da área.

2.5.3. NÚMERO DE VAGAS: 3 (três) vagas para provimento imediato e 20 (vinte) vagas para formação de cadastro de reserva.

2.6. ESPECIALIDADE: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL ENGENHARIA (CÓDIGO 105)

2.6.1. REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

2.6.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: planejar, coordenar, controlar, avaliar a execução de orçamentos de edificações, ampliações e/ou reformas a serem executadas por profissionais do órgão ou por terceiros, definindo materiais e serviços para subsidiar a equipe de licitação ou as Diretorias na definição de serviços; elaborar e/ou analisar projetos de engenharia

hidrosanitários e de elétrica; subsidiar o arquiteto quanto à elaboração dos projetos de engenharia e especificação de materiais; fiscalizar as obras, zelando pelo cumprimento das cláusulas de contratos celebrados entre o órgão e as empresas de construção civil; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação; assessorar em atividades específicas de Engenharia; executar outras atividades de interesse da área.

2.6.3. NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma) vaga para provimento imediato e 12 (doze) vagas para formação de cadastro de reserva.

2.7. ESPECIALIDADE: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTATÍSTICA (CÓDIGO 106)

2.7.1. REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Estatística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Estatística.

2.7.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: planejar, coordenar, controlar a execução de avaliação, ordenação, análise e interpretação de dados, examinando e correlacionando os elementos segundo sua natureza e frequência de grandeza para estabelecer ou descobrir leis de comportamento em diferentes campos, organizar o tratamento dos dados obtidos nas pesquisas ou provenientes de outras fontes, utilizando quadros especiais e outros meios, bem como dirigindo os trabalhos de cálculo para facilitar a interpretação e avaliação; redigir informações sobre questões de interpretação e avaliação de dados e sobre questões conexas, elaborando relatórios estatísticos, facilitando interpretações dos fenômenos pesquisados; participar de programas de treinamento que envolva conteúdos relativos à área de atuação; assessorar em atividades específicas de Estatística; executar outras atividades de interesse da área.

2.7.3. NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma) vaga para provimento imediato e 12 (doze) vagas para formação de cadastro de reserva.

2.8. ESPECIALIDADE: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL PEDAGOGIA (CÓDIGO 107)

2.8.1. REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no respectivo órgão de classe, se for o caso.

2.8.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: planejar, coordenar, controlar a avaliação e execução de ações desenvolvidas pelo órgão através de diagnóstico, utilizando recursos pedagógicos e técnicas específicas para obter um perfil completo do desenvolvimento do usuário da assistência social; coordenar processos de identificação de interesses, elaborando e executando planos de atividades de desenvolvimento, de treinamento, sócio-educativas e culturais; participar de programas de treinamento que envolva conteúdos relativos à área de atuação; assessorar atividades específicas de Pedagogia; executar outras atividades de interesse da área.

2.8.3. NÚMERO DE VAGAS: 11 (onze) vagas para provimento imediato e 60 (sessenta) vagas para formação de cadastro de reserva.

2.9. ESPECIALIDADE: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL PSICOLOGIA (CÓDIGO 108)

2.9.1. REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Psicologia.

2.9.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: planejar, coordenar, controlar a avaliação e execução de ações desenvolvidas pelo órgão, através da elaboração de planos operativos, estudos, pesquisas, relatórios avaliativos, pareceres psicológicos e diagnósticos; atendimento individual e/ou grupal aos usuários da assistência social e a servidores; desenvolvimento de recursos humanos; participar de programas de treinamento que envolva conteúdos relativos à área de atuação; assessorar atividades específicas de Psicologia; executar outras atividades de interesse da área.

2.9.3. NÚMERO DE VAGAS: 30 (trinta) vagas para provimento imediato e 70 (setenta) vagas para formação de cadastro de reserva.

2.10. ESPECIALIDADE: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIÇO SOCIAL (CÓDIGO 109)

2.10.1. REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social.

2.10.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: planejar, coordenar, controlar a avaliação e execução de ações desenvolvidas pelo órgão, relativas à triagem, ao tratamento e ao acompanhamento ao usuário da assistência social, com base no diagnóstico social realizado, visando à identificação de alternativas de solução, superação e/ou minimização da situação problema; prestar assessoria técnica e acompanhamento às entidades não governamentais e de assistência social, contribuindo para o melhor alcance de suas finalidades, através da reflexão sobre temas

específicos da área de atuação, propondo trocas de experiências, indicando necessidades de treinamento e reciclagem; participar de programas de treinamento que envolva conteúdos relativos à área de atuação; assessorar atividades específicas de Serviço Social; executar outras atividades de interesse da área.

2.10.3. NÚMERO DE VAGAS: 20 (vinte) vagas para provimento imediato e 60 (sessenta) vagas para formação de cadastro de reserva.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas destinadas ao cargo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 160, de 2 de setembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 3 de setembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 13.897, de 14 de abril de 1992, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de abril de 1992.

3.1.1. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se portador de deficiência e entregar laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.3 ou 3.4 deste edital, e o requerimento constante do Anexo II deste edital.

3.3. O candidato portador de deficiência deverá entregar, durante o período de inscrições, das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterrupto, pessoalmente ou por terceiro, o laudo médico, original ou cópia autenticada, a que se refere o subitem 3.2 deste edital e o requerimento constante do Anexo II devidamente preenchido e assinado, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, conforme endereço contido no subitem 5.3.2.

3.4. O candidato poderá, ainda, encaminhar, impreterivelmente até o dia 04 de março de 2010, o referido laudo médico e o requerimento constante do Anexo II devidamente preenchido e assinado, via SEDEX, para a Fundação Universa – Concurso Nível Superior - SEJUS, caixa postal 2641, CEP 70275-970, Brasília/DF, desde que cumprida a formalidade de inscrição dentro dos prazos citados no item 5 deste edital.

3.5. O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

3.6. O candidato portador de deficiência poderá, requerer na forma do subitem 5.6.9 deste edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

3.7. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

3.8. O candidato que se declarar portador de deficiência, caso aprovado e classificado no concurso público, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida por uma junta médica indicada pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, e da Lei nº 160, de 2 de setembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 3 de setembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 13.897, de 14 de abril de 1992, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de abril de 1992.

3.9. O candidato mencionado no subitem 3.8 deste edital deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência.

3.10. A inobservância do disposto nos subitens 3.2 e 3.9 deste edital ou o não-comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

3.11. A comprovação pela junta médica referida no subitem 3.8 deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado do

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

PATRICIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial
Governadoria do Distrito Federal

concurso público.

3.12. As vagas definidas no subitem 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no concurso público ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ter sido aprovado em concurso público.

4.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição da República Federativa do Brasil.

4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos.

4.4. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou de alistamento militar, em caso de candidato do sexo masculino.

4.5. Possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos exigidos para o cargo/área/especialidade na data da posse.

4.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito anos) completos, ou ser emancipado até a data da posse.

4.7. Gozar de boa saúde e ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4.8. Ter procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, que serão aferidos por meio de sindicância de vida pregressa e investigação social.

4.9. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidades das esferas federal, estadual e/ou municipal.

4.10. Não haver sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990.

4.11. Não acumular cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos com vencimentos, salvo de cargos/empregos acumuláveis em exercício, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

4.12. Cumprir as determinações contidas neste edital, editais complementares e na legislação vigente.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. TAXA: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

5.2. As inscrições poderão ser efetuadas em posto de atendimento presencial ou via internet, conforme procedimentos especificados a seguir.

5.3. DA INSCRIÇÃO NO POSTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

5.3.1. PERÍODO: de 08 de fevereiro a 03 de março de 2010 (exceto sábados, domingos e feriados).

5.3.2. LOCAL: Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada na SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.

5.3.3. HORÁRIO: das 10 (dez) horas às 17 (dezessete) horas, ininterrupto.

5.3.4. Para efetuar a inscrição no posto, o candidato deverá:

a) preencher e entregar o formulário de inscrição com os dados pessoais (nome, endereço, CEP, telefone(s) para contato, número de documento de identidade e número do CPF);

b) receber da Fundação Universa comprovante provisório de inscrição e o boleto de cobrança para pagamento na rede bancária;

c) encaminhar-se a uma agência bancária munido do boleto de cobrança correspondente e efetuar o pagamento da taxa de inscrição; a data de vencimento do boleto bancário é 04 de março de 2010.

5.3.5. O pagamento da taxa de inscrição sem a devida entrega do formulário de inscrição no posto de atendimento presencial acarretará o indeferimento da inscrição do candidato.

5.4. DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

5.4.1. Será admitida a inscrição via internet, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>, solicitada no período entre 8 (oito) horas do dia 08 de fevereiro de 2010 e 20 (vinte) horas do dia 03 de março de 2010, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.4.2. A Fundação Universa não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4.3. O candidato que desejar realizar sua inscrição via internet poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária até a data de vencimento.

5.4.3.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

5.4.4. O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia 04 de março de 2010.

5.4.5. As inscrições efetuadas via internet somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

5.4.6. O candidato inscrito via internet não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.4.7. Informações complementares acerca da inscrição via internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>.

5.5. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

5.5.1. A Fundação Universa disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição a partir do dia 29 de março de 2010. O comprovante deverá ser retirado pessoalmente, ou por procurador, mediante procuração simples, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, conforme endereço citado no subitem 5.3.2.

5.5.2. O candidato também poderá obter o seu comprovante definitivo de inscrição no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>, a partir do dia 29 de março de 2010. O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local e do horário de realização da prova objetiva, o que não desobriga o candidato do dever de observar o edital de divulgação de local e de horário de aplicação da prova, que será oportunamente publicado.

5.5.3. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova.

5.5.4. É responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição.

5.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.6.2. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado, com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato. Esses documentos serão retidos no ato de inscrição.

5.6.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5.6.4. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e(ou) via correio eletrônico.

5.6.5. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.6.5.1. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.6.6. As informações prestadas no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Universa do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

5.6.6.1. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, endereço e telefone, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.

5.6.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.

5.6.7.1. No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Fundação Universa reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não-efetivação da inscrição.

5.6.7.2. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

5.6.8. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, à exceção de candidatos amparados pela Lei nº 1.321, de 26 de dezembro de 1996, pela Lei nº 3.962, de 27 de fevereiro de 2007 ou pela Lei nº 4.104, de 5 de março de 2008.

5.6.8.1. Nesses casos, o candidato deverá dirigir-se à Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, no período, no local e no horário citados no subitem 5.3 deste edital, preencher um requerimento e entregar os seguintes documentos:

5.6.8.1.1. Para candidatos amparados pela Lei nº 1.321, de 26 de dezembro de 1996: certificado, outorgado pela Fundação Hemocentro ou outra instituição oficial de saúde, que o qualifica como doador de sangue e que comprova no mínimo 3 (três) doações de sangue realizadas nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia do período de inscrição do presente certame.

5.6.8.1.2. Para candidatos amparados pela Lei nº 3.962, de 27 de fevereiro de 2007: laudo médico, original ou cópia autenticada, além daquele exigido nos subitens 3.2, 5.6.9 e 5.6.9.1 deste edital, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como à provável causa da deficiência. Também devem constar do laudo o nome do médico responsável por sua emissão e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Todas as informações constantes no laudo médico devem estar legíveis.

5.6.8.1.3. Para candidatos amparados pela Lei nº 4.104, de 5 de março de 2008: apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar e fazer declaração de próprio punho, sob as penas da Lei, de que não tem condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição. A isenção supramencionada fica condicionada à apresentação de documentação comprobatória consoante o artigo 3º incisos I a IV da referida lei, conforme a seguir:

“Art. 3º Fica isento do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos do Distrito Federal o cidadão que não disponha de recursos suficientes para o próprio sustento quando:

I – a taxa de inscrição no concurso público for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando não tiver dependente;

II – a taxa de inscrição no concurso público for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando tiver até dois dependentes;

III – a taxa de inscrição no concurso público for superior a 10% (dez por cento) do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando tiver mais de dois dependentes;

IV – a renda familiar for igual ou inferior a dois salários mínimos”.

5.6.8.2. Será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação.

5.6.8.2.1. Nesse caso, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

5.6.8.3. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no subitem 5.6.8.1.1, 5.6.8.1.2 ou 5.6.8.1.3 deste edital;

b) não observar o período, o local e o horário estabelecido para a solicitação de isenção.

5.6.8.4. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax e(ou) via correio eletrônico, tampouco por procuração.

5.6.8.5. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção de taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios citados nos subitens 5.6.8.1.1, 5.6.8.1.2 e 5.6.8.1.3 deste edital, complementação da documentação.

5.6.8.6. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e dos

respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>, na data provável de 05 de março de 2010, a listagem contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.

5.6.8.6.1. O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado dos requerimentos de isenção de taxa de inscrição, para comparecer a Central de Atendimento da Fundação Universa e contestar o resultado informado ou para solicitar a emissão do boleto de cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

5.6.8.7. Ao término da apreciação dos recursos conta o resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição e dos respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br> e publicará no Diário Oficial do Distrito Federal, na data provável de 12 de março de 2010, a listagem contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.

5.6.8.7.1. O candidato que teve o recurso contra o resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferido poderá solicitar a emissão do boleto de cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos dias 15 e 16 de março de 2010.

5.6.8.7.2. O interessado que não tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida no item 5 deste edital estará automaticamente excluído do concurso público.

5.6.9. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via internet, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 04 de março de 2010, impreterivelmente, via SEDEX, para a Fundação Universa – Concurso Nível Superior - SEJUS, caixa postal 2641, CEP 70275-970, Brasília/DF, laudo médico, original ou cópia autenticada, que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.6.9.1. O laudo médico referido no subitem 5.6.9 deste edital poderá, ainda, ser entregue, durante o período de inscrições citado no subitem 5.3.1, das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no endereço citado no subitem 5.3.2 deste edital.

5.6.9.2. O laudo médico referido no subitem 5.6.9 deste edital valerá somente para este concurso e não será devolvido. Além disso, não será fornecida cópia do laudo.

5.6.9.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará as provas.

5.6.9.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.6.10. O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via internet, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, deverá entregar, por ocasião da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.6.11. Os candidatos Adventistas do Sétimo Dia, inscritos no Concurso, poderão solicitar a alteração de horário de aplicação da prova, através de requerimento administrativo acompanhado de Declaração que comprove a crença religiosa.

5.6.11.1. O requerimento citado no subitem 5.6.11.1. deverá ser entregue até o dia 04 de março de 2010, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada na SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterrupto.

5.6.11.2. Os candidatos praticantes da fé Adventista, que não protocolarem o requerimento citado no subitem 5.6.11.1. até o período previsto no subitem 5.6.11.1., seguiram as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive, a realização da prova, se for o caso, em dia de sábado, sem qualquer diferenciação de horário.

5.6.11.3. Os candidatos Adventistas do Sétimo Dia, que protocolaram o requerimento administrativo deverão estar no local de aplicação de provas no mesmo horário definido para os demais candidatos. Após este período não será admitido o ingresso de nenhum candidato no ambiente de realização das provas.

5.6.11.4. Os candidatos citados no subitem 5.6.11.1. permanecerão em sala de aula com o acompanhamento de fiscais treinados, sem possibilidade de comunicação com ambiente externo e obedecerão às mesmas regras definidas para todos os candidatos que estarão realizando as provas..

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva abrange as áreas de conhecimento constantes deste item e o conteúdo programático constante do Anexo I deste edital.

6.2. HABILIDADES. As questões da prova objetiva avaliarão habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio e envolvendo situações relacionadas ao desempenho do cargo.

6.3. CONHECIMENTOS. Na prova objetiva, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos relacionados ao desempenho operacional no cargo, assim como conhecimento adquirido a respeito das atribuições do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo I.

6.4. A prova objetiva será composta da seguinte forma:

6.4.1. Conhecimentos Básicos (Língua Portuguesa, Atualidades, Noções de Direito Constitucional, Lei Orgânica do Distrito Federal e Noções de Direito Administrativo): 20 (vinte) questões; peso 1 (um); pontuação máxima: 20,00 (vinte) pontos.

6.4.2. Conhecimentos Específicos: 40 (quarenta) questões; peso 2 (dois); pontuação máxima: 80,00 (sessenta) pontos.

6.5. Será realizada prova objetiva com questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 100,00 (cem) pontos, de acordo com o número de questões e os pesos definidos no subitem 6.4 deste edital.

6.6. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas

será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por questão.

6.8. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.9. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato portador de deficiência, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no subitem 5.6.9 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação Universa devidamente treinado.

6.10. A prova objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas e será aplicada na data provável de 11 de abril de 2010, no turno vespertino.

6.11. Os locais e o horário de aplicação da prova objetiva serão publicados no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br> e publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, na data provável de 29 de março de 2010.

6.12. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e no horário determinados.

6.13. Não serão dadas, por telefone, fax ou correio eletrônico, informações a respeito de data, de local e de horário de aplicação de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados.

6.14. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

6.15. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.16. O candidato que se retirar da sala de aplicação de provas não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação da Fundação Universa.

6.17. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

6.17.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e(ou) danificados.

6.17.2. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

6.17.3. À exceção da situação prevista no subitem 6.18 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.17 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

6.18. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.18.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e(ou) à assinatura do portador.

6.19. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data e(ou) em horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

6.20. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

6.21. No dia de realização da(s) prova(s), não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, entre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período da prova, devendo ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pela Fundação Universa. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

6.21.1. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas com armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

6.21.2. A Fundação Universa poderá submeter os candidatos à detecção de metal no momento da sua entrada na sala de provas.

6.21.3. A Fundação Universa recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens anteriores no dia de realização das provas. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas, o candidato será automaticamente eliminado do concurso público.

6.21.4. A Fundação Universa não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

6.22. A Fundação Universa procederá, no ato da aplicação da prova, a coleta de impressão digital de cada candidato.

6.23. O controle de horário será efetuado conforme critério da Fundação Universa.

6.24 Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que venha cobrir as orelhas do candidato.

6.25. A Fundação Universa não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

6.26. Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em hipótese alguma. O não-comparecimento às provas implicará a eliminação automática do candidato.

6.27. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de provas.

6.28. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização das provas.

6.29. A inobservância dos subitens 6.27 e 6.28, deste edital acarretará a não-correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

6.30. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, em qualquer momento do concurso ou durante a aplicação das provas:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

b) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e(ou) impressos não autorizados e(ou) que se comunicar com outro candidato;

d) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar;

e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e(ou) os candidatos;

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e(ou) em qualquer outro meio, que não os permitidos;

g) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;

h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação da Fundação Universa;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

j) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e(ou) na folha de respostas;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) descumprir este edital e(ou) outros que vierem a ser publicados.

6.31. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

6.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

6.33. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Fundação Universa procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição autenticado pelo banco ou o boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

6.34. A inclusão de que trata o subitem 6.33 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Universa, na fase de avaliação da prova objetiva, com o intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

6.34.1. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 6.33, esta será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos decorrentes.

6.35. No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

7. DAS SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

7.1. Os candidatos serão submetidos a sindicância da vida pregressa e investigação social, de caráter eliminatório, para fins de avaliação de sua conduta pregressa e idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação no concurso público.

7.2. A sindicância da vida pregressa e investigação social será realizada com base em documentos oficiais e informações constantes de formulário próprio, contendo perguntas de caráter pessoal.

7.3. O candidato será considerado recomendado ou não-recomendado para exercer o cargo de Especialista em Assistência Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. A análise e a avaliação dos dados colhidos serão feitas com critérios exclusivamente objetivos.

7.4. Será eliminado, durante a realização de qualquer uma das fases do concurso, o candidato que, após iniciada a sindicância da vida pregressa e investigação social, for considerado não-recomendado.

7.5. O candidato deverá, às suas expensas, providenciar a documentação abaixo relacionada, que deverá ser entregue juntamente com o formulário preenchido, em data a ser determinada oportunamente:

a) cópia do documento de identificação oficial;

b) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) cópia do certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

d) cópia do Título de Eleitor ou certidão do cartório eleitoral, bem como comprovante de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos;

e) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou do órgão que comprove o último e o atual emprego, se for o caso;

f) cópia do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque etc) ou declaração de domicílio de próprio punho, nos termos da Lei nº 4.225/2008;

g) certidões negativas dos cartórios dos escritórios de distribuição da(s) cidade(s) na(s) qual(is) o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutela;

h) certificado de antecedentes expedido pela Polícia Civil do(s) estado(s) no(s) qual(is) o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

i) certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal da(s) cidade(s) na(s) qual(is) o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

j) cópias das declarações, se for o caso, de ajuste anual entregues à Receita Federal, em nome do (a) candidato (a), nos últimos 5 (cinco) anos.

7.6. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a referida investigação.

7.7. A Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania poderá exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser não-recomendado e eliminado do concurso, documentação complementar, a fim de dirimir dúvidas que surjam durante a condução do processo de sindicância de vida pregressa e investigação social.

7.8. A Fundação Universa, a qualquer momento, poderá exigir a apresentação dos originais dos documentos, nos termos do Decreto nº 28.722, de 28 de janeiro de 2008.

7.9. O(A) candidato(a) que for considerado(a) não recomendado na sindicância da vida pregressa e investigação social poderá ter vista de seu formulário, bem como interpor recurso contra o resultado provisório, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia a publicação do resultado oficial preliminar.

7.10. A análise e a avaliação dos dados colhidos nesta fase serão promovidos com critérios exclusivamente objetivos, cujo relatório final motivará o ato de continuidade ou desligamento do(a) candidato (a) no concurso.

7.11. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de fazer a entrega de um ou mais documentos, exigido no presente edital.

8. DA PROVA DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

8.1. Somente serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos considerados recomendados na fase de sindicância da vida pregressa e investigação social. 8.2. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório e objetivará avaliar o perfil psicológico do candidato, com a finalidade de verificar habilidades, aptidões, características de personalidade, capacidade de adaptação e o potencial de desempenho positivo com relação às atividades do cargo, respeitando-se as características relacionadas na descrição do cargo e nas normas legais, tendo como resultado parecer em que o candidato seja considerado recomendado ou não-recomendado para o cargo.

8.3. A avaliação psicológica será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia.

8.4. A não recomendação na avaliação psicológica não significará, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais; indicará que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual está concorrendo.

8.5. O candidato será considerado recomendado ao conseguir atender as condições mínimas adequadas ao cargo.

8.6. A aplicação dos exames psicológicos será realizada em qualquer dia da semana, inclusive os não úteis, a critério da Administração e em conformidade com o edital específico de convocação para a fase de avaliação psicológica.

8.7. A publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos recomendados (Resolução CFP nº. 001/2002, Art. 6º, caput).

8.8. Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva (Resolução CFP nº 001/ 2002, Art. 6º, § 2º). Para tanto, o candidato deverá solicitá-la no período informado em cronograma a ser divulgado oportunamente. Esta entrevista será realizada por um psicólogo designado pela Fundação Universa, que irá informar ao candidato seus resultados na avaliação psicológica realizada, fornecendo-lhe cópia do laudo.

8.9. Os resultados obtidos na avaliação psicológica poderão ser conhecidos, inclusive, com o auxílio de um psicólogo, constituído pelo candidato às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pela Fundação Universa (Resolução CFP nº 01/2002, artigo 6º, § 10).

8.10. O psicólogo constituído deverá apresentar comprovação de registro e prova de regularidade com o Conselho Regional de Psicologia - CRP.

8.11. Após a entrevista devolutiva, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por escrito, em formulário próprio por ele assinado, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

8.12. Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado não recomendado na avaliação psicológica e que não interpuser recurso tempestivamente.

8.13. Será eliminado do concurso público o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado não recomendado na avaliação psicológica.

8.14. O candidato que não comparecer ao local e hora definidos, perderá o direito de realizar os eventos agendados, independentemente do motivo alegado.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. Na forma do artigo 37, incisos II e IV da Constituição Federal, combinados com a Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e em especial a Lei nº 4.281, de 23 de dezembro de 2008, a classificação final do concurso público será regulada por edital.

9.2. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos na folha de respostas.

9.3. A nota de cada candidato em cada prova objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo peso de cada questão.

9.4. Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver

resultado inferior a 60% (sessenta por cento) do total da pontuação da prova objetiva.

9.5. O candidato eliminado na forma do subitem 9.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

9.6. Os candidatos não-eliminados na forma do subitem 9.4 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, que será a soma das pontuações obtidas nas questões de Conhecimentos Básicos e nas questões de Conhecimentos Específicos.

9.7. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

9.8. Com base na lista organizada na forma do subitem 9.6 deste edital, serão convocados para a fase de sindicância da vida pregressa e investigação social os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a posição a seguir indicada por especialidade, observada a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência e respeitados os empates na última posição:

- a) Especialidades Administração e Direito e Legislação: até a 40ª (quadragésima) posição;
- b) Especialidades Arquitetura, Ciências Contábeis, Engenharia e Estatística: até a 20ª (vigésima) posição;
- c) Especialidade Pedagogia: até a 100ª (centésima) posição;
- d) Especialidade Psicologia: até a 130ª (centésima trigésima) posição;
- e) Especialidade Serviço Social: até a 100ª (centésima) posição.

9.9. O candidato não-convocado na forma do subitem 9.8 deste edital estará, automaticamente, eliminado e não terá classificação alguma no concurso público.

9.10. Os candidatos considerados recomendados na sindicância da vida pregressa e investigação social serão convocados para a fase de avaliação psicológica.

9.11. Os candidatos convocados em conformidade com o subitem 9.10 e considerados recomendados na sindicância da vida pregressa e investigação social e considerados aptos na avaliação psicológica serão ordenados de acordo com os valores decrescentes na pontuação final da prova objetiva.

9.12. A lista organizada na forma do subitem 9.11 representa a classificação final dos candidatos no certame.

9.13. Haverá, ainda, listagem específica com o a relação dos candidatos que se declararam portadores de deficiência e que serão convocados para a perícia médica, conforme subitem 3.8 do presente edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final do concurso público, terá preferência o candidato:

- a) mais idoso;
- b) que obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos.
- c) que acertar a maior quantidade de questões de Língua Portuguesa.

11. DOS RECURSOS

11.1. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será afixado no mural de avisos da Fundação Universa e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>, no primeiro dia útil seguinte ao da aplicação da prova objetiva.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo. Para interposição de recurso contra o resultado oficial preliminar da sindicância da vida pregressa e investigação social, o candidato disporá de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo. O período para apresentação de recursos será contado a partir do dia subsequente ao da divulgação do gabarito ou resultado oficial preliminar da fase, conforme o modelo correspondente de formulário, que será disponibilizado no momento de divulgação do gabarito ou resultado oficial preliminar da fase.

11.3. O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com reconhecimento de firma, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterrupto, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada na SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.

11.4. Não será aceito recurso por via postal, via fax, via internet e(ou) via correio eletrônico.

11.5. O candidato deverá entregar 2 (dois) conjuntos idênticos de recursos (original e 1 (uma) cópia), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas 1 (uma) capa.

11.6. Cada conjunto de recursos deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) folhas separadas para questões diferentes;
- b) em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Fundação Universa;
- c) para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- d) capa única constando: nome e número do concurso público; nome, assinatura e número de inscrição do candidato; nome do cargo a que está concorrendo; endereço e telefone(s) para contato;
- e) sem identificação do candidato no corpo do recurso;
- f) recurso datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo a ser disponibilizado na internet, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

11.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos.

11.8. Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.

11.9. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. Somente serão aceitos recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva ou contra o resultado oficial preliminar da sindicância da vida pregressa e investigação social.

11.10. Recurso cujo teor despreste a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

11.11. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

12.2. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público, exceto quanto ao subitem 6.11 deste edital, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada na SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3307-7530 ou via internet, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>.

12.3. O candidato que desejar relatar à Fundação Universa fatos ocorridos durante a realização do concurso público deverá fazê-lo na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no endereço citado no subitem 12.2 deste edital, por meio de correspondência endereçada à caixa postal 2641, CEP 70275-970, Brasília/DF, ou, ainda, por meio de mensagem enviada para o endereço eletrônico atendimento@universa.org.br.

12.4. O requerimento administrativo que, por erro do candidato, não for corretamente encaminhado à Fundação Universa, poderá não ser conhecido pela mesma.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Distrito Federal e na internet, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>.

12.6. A aprovação e a classificação de candidatos em número excedente ao número de vagas estabelecido no subitem 2.4 deste edital geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

12.7. De acordo com o artigo 2º da Lei nº 1.327, de 26 de dezembro de 1996, telegramas serão enviados aos candidatos aprovados de acordo com a lista de classificação e em número equivalente às vagas existentes.

12.7.1. O envio dos telegramas tem caráter meramente supletivo, independentemente de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, e o não recebimento da correspondência não invalida, em nenhuma hipótese, o concurso público ou qualquer de suas fases ou etapas.

12.8. O candidato aprovado no presente concurso público, quando convocado para a posse deverá submeter-se a avaliação médica pré-admissional, bem como apresentar-se munido dos documentos exigidos neste edital. A posse do candidato dependerá de prévia inspeção médica e a inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento ao ato de posse, nos termos da legislação vigente.

12.8.1. A avaliação médica pré-admissional mencionada no subitem 12.8 deste edital é obrigatória, nos termos da legislação vigente.

12.9. Os candidatos convocados para a posse serão lotados em quaisquer unidades da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal.

12.10. O prazo de validade do presente concurso público é de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, por conveniência administrativa.

12.11. O resultado final do concurso público será homologado conjuntamente pelo Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal e pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, publicado em jornal de grande circulação no Distrito Federal, afixado no mural de avisos da Fundação Universa e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>.

12.12. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e seu telefone na Fundação Universa, enquanto estiver participando do concurso público, e na, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, se aprovado no concurso público e enquanto este estiver dentro do prazo de validade. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seus dados.

12.13. Acarretará a eliminação sumária do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

12.14. O candidato aprovado no concurso público poderá desistir definitiva ou temporariamente.

12.14.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Chefe da Unidade de Administração Geral, ou cargo equivalente, até o último dia útil anterior à data da posse.

12.14.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará à sua classificação e será posicionado em último lugar na lista dos aprovados.

12.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Universa em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal.

12.16. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do concurso público.

12.17. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

FLÁVIO LEMOS

EDITAL Nº 01, DO CONCURSO PÚBLICO 03/2010-SEJUS,
DE 26 DE JANEIRO DE 2010 - EDITAL NORMATIVOCONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE VAGAS DA CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
DISTRITO FEDERAL CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
ANEXO I – DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO

1. CONHECIMENTOS BÁSICOS:

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão, interpretação e reescrita de textos e de fragmentos de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. 2. Tipologia textual. 3. Coesão e coerência. 4. Ortografia oficial. 5. Acentuação gráfica. 6. Pontuação. 7. Formação, classe e emprego de palavras. 8. Significação de palavras. 9. Coordenação e subordinação. 10. Concordância nominal e verbal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Emprego do sinal indicativo de crase.

1.2. ATUALIDADES: 1. Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: desenvolvimento sustentável, ecologia, tecnologia, energia, política, economia, sociedade, rela-

ções internacionais, educação, saúde, segurança e artes e literatura e suas vinculações históricas. Sistema educacional brasileiro e a questão da educação nos dias atuais, a escola como espaço social, história dos movimentos sociais e mobilização social.

1.3. NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição: conceito e classificação. 2. Normas Constitucionais relativas à Administração e aos Servidores Públicos. 3. Direitos e Garantias Fundamentais. 4. Segurança Pública. 5. Organização do Estado. 6. Os Direitos Humanos na Constituição Federal de 1988 (artigos 5.º ao 15.º).

1.4. LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL: 1. Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. 2. Da organização do Distrito Federal. 3. Da Organização Administrativa do Distrito Federal. 4. Dos Servidores Públicos.

1.5. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO. 1. Administração Pública. 2. Poder Hierárquico. 3. Polícia e Poder de Polícia. 4. Ato Administrativo. 5. Servidor Público. 6. Órgãos e Agentes Públicos. 7. Lei nº 8.112/90, adotada pelo Distrito Federal por meio da Lei nº 197, de 4/12/1991. 2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS EM LEGISLAÇÃO E NORMATIVAS CORRELATAS A INFÂNCIA E JUVENTUDE PARA TODAS AS ESPECIALIDADES: 1. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 2. Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. 3. Regras de Beijing - Regras Mínimas da Organização das Nações Unidas para a administração da Justiça da Infância e da Juventude. 4. Diretrizes de Riad - Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil. 5. Regras de Tóquio - Regras Mínimas das Nações Unidas para a Elaboração de Medidas não Privativas de Liberdade. 6. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742, de 7/12/1993) e alterações posteriores. 7. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13/7/1990) e alterações posteriores. 8. Política Nacional da Assistência Social - NOB/SUAS. 9. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE. 10. Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997 (Lei de Tortura).

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR ESPECIALIDADE:

3.1. ESPECIALIDADE ADMINISTRAÇÃO (CÓDIGO 101): 1. Dinâmica das Organizações. 1.1. A Organização como um sistema social. 1.2. Cultura Organizacional. 1.3. Motivação e liderança. 1.4. Comunicação. 1.5. Processo decisório. 1.6. Descentralização. 1.7. Delegação. 2. Processo grupal nas organizações. 2.1. Comunicação interpessoal e intergrupal. 2.2. Trabalho em equipe. 2.3. Relação chefe/subordinado. 3. Reengenharia organizacional. 3.1. Ênfase no cliente. 4. Qualidade e produtividade nas organizações. 4.1. Princípio Deming. 4.2. Relação cliente/fornecedor. 4.3. Principais ferramentas da qualidade. 5. Administração de pessoal e recursos humanos. 5.1. Recrutamento e seleção. 5.2. Cargos e salários. 5.3. Administração do desempenho. 5.4. Treinamento e desenvolvimento. 6. Planejamento organizacional; Planejamento estratégico, tático e operacional. 7. Impacto do ambiente nas organizações - visão sistêmica. 8. Administração pública. 8.1. Estrutura administrativa: conceito, elementos, poderes do Estado. 8.2. Organização administrativa. 8.3. Princípios fundamentais da administração pública. 9. Poderes e deveres do administrador público. 9.1. Improbidade administrativa. 10. Servidores públicos (Lei nº 8.112/90). 11. Responsabilidade civil da administração pública. 12. Controle da administração pública. 12.1. Tipos e formas de controle. 12.2. Controle interno e externo. 12.3. Controle pelos Tribunais de Contas. 12.4. Controle Judiciário. 13. Processo administrativo disciplinar (Lei nº 9.784/99). 14. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação, anulação, revogação, efeitos. 15. Contratos administrativos: conceito, características, formalização. Execução do contrato: direito e obrigação das partes, acompanhamento, inexecução do contrato: causas justificadoras, conseqüências da inexecução, revisão, rescisão e suspensão do contrato. 16. Licitações (Lei nº 8.666/93) princípios, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade, modalidades, procedimentos, fases. 17. Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; disposições preliminares, execução orçamentária, cumprimento de metas, transparência, controle e fiscalização. 18. Noções de Orçamento Público. 18.1. Princípios orçamentários. 18.2. Diretrizes orçamentárias. 18.3. Processo orçamentário.

3.2. ESPECIALIDADE ARQUITETURA (CÓDIGO 102): 1. Projeto de arquitetura. 1.1. Métodos e técnicas de desenho e projeto. 1.2. Programação de necessidades físicas das atividades. 1.3. Estudos de viabilidade técnico-financeira. 1.4. Informática aplicada a arquitetura. 1.5. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). 2. Projetos complementares: especificação de materiais e serviços e dimensionamento básico. 2.1. Instalações elétricas e hidrossanitárias. 2.2. Elevadores. 2.3. Ventilação/exaustão. 2.4. Ar condicionado. 2.5. Telefonia. 2.6. Prevenção contra incêndio. 3. Programação, controle fiscalização de obras. 3.1. Orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro. 4. Acompanhamento de obras. 4.1. Construção e organização do canteiro de obras. 4.2. Coberturas e impermeabilização. 4.3. Esquadrias. 4.4. Pisos e revestimentos. 5. Legislação e perícia. 5.1. Normas técnicas, legislação profissional. 5.2. Legislação ambiental e urbanística. 6. Projetos de urbanismo. 6.1. Métodos e técnicas de desenho e projeto urbano. 6.2. Noções de sistema cartográfico e de geoprocessamento. 6.3. Dimensionamento e programação dos equipamentos públicos e comunitários. 6.4. Sistema viário (hierarquização, dimensionamento e geometria). 6.5. Sistemas de infra-estrutura de parcelamentos urbanos: energia, pavimentação e saneamento ambiental (drenagem, abastecimento, coleta e tratamento de esgotos, coleta e destinação de resíduos sólidos). 7. Planejamento urbano. 7.1. Uso do solo. 7.2. Gestão urbana e instrumentos econômicos e administrativos. 7.3. Aspectos sociais e econômicos do planejamento urbano. 7.4. Sustentabilidade urbana (Agenda Habitat e Agenda 21). 8. Conhecimentos gerais de planejamento urbano e meio ambiente. 9. Legislação ambiental federal e do Distrito Federal. 10. Plano de gestão e de conservação de cidades. 11. Conhecimento de AutoCAD. 12. Estatuto da Cidade - diretrizes gerais da política urbana - Lei nº 10.257, de 10/07/2001. 13. Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos - NBR 9050. 14. Lei Federal nº 6.766/79. 15. Metodologia de Projeto de Arquitetura e de Desenho Urbano. 16. O conforto humano nas organizações. 17. Industrialização e racionalização das construções. 18. Linguagem e representação do Projeto Arquitetônico.

3.3. ESPECIALIDADE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (CÓDIGO 103): 1. Lei nº 6.404/76 e legislação complementar. 2. Contabilidade Pública: Plano de contas único para os órgãos da Administração Direta. 2.1. Registros contábeis de operações típicas em Unidades Orçamentárias ou Administrativas (sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação). 2.2. Balanço e demonstrações das variações patrimoniais exigidas pela Lei nº 4.320/64. 3. Contabilidade

de comercial: elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária e pelos princípios fundamentais da contabilidade. 4. Consolidação de demonstrações contábeis. 5. Análise econômico-financeira. 6. Orçamento público: elaboração, acompanhamento e fiscalização. 6.1. Créditos adicionais, especiais e extraordinários, ilimitados e suplementares. 6.2. Plano plurianual. 6.3. Projeto de Lei Orçamentária Anual: elaboração, acompanhamento e aprovação. 6.4. Princípios orçamentários. 6.5. Diretrizes orçamentárias. 6.6. Processo orçamentário. 6.7. Métodos, técnicas e instrumentos do Orçamento Público. 6.8. Normas legais aplicáveis. 6.9. SIDOR, SIAFI. 6.10. Receita pública: categoria, fontes, estágios, dívida ativa. 6.11. Despesa pública: categorias e estágios. 6.12. Suprimento de fundos. 6.13. Restos a pagar. 6.14. Despesas de exercícios anteriores. 6.15. A conta única do Tesouro. 6.16. Tomadas e prestações de contas. 7. Efeitos inflacionários sobre o patrimônio das empresas. 8. Avaliação e contabilização de investimentos societários no país. 9. Destinação de resultado. 10. Imposto de renda de pessoa jurídica. 11. IRRF. 12. ICMS. 13. Contribuição social sobre o lucro. 14. PASEP. 15. COFINS. 16. Custos para avaliação de estoques. 17. Custos para tomada de decisões. 18. Sistemas de cursos e informações gerenciais. 19. Estudo da relação custo versus lucro. 20. Matemática financeira. 20.1. Regra de três simples e composta, percentagens. 20.2. Juros simples e composto: capitalização e desconto. 20.3. Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalente, real e aparente. 20.4. Rendas uniformes e variáveis. 20.5. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. 20.6. Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. 20.7. Avaliação de alternativas de investimento. 20.8. Taxas de retorno, taxa interna de retorno. 21. Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 22. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

3.4. ESPECIALIDADE DIREITO E LEGISLAÇÃO (CÓDIGO 104): 1. Direito Constitucional. 1.1. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, direitos políticos. 1.2. Organização do Estado: União, estados, Distrito Federal e municípios. Administração Pública: servidores públicos civis. 1.3. Congresso Nacional: processo legislativo - emendas à Constituição e leis. 1.4. Poder Executivo: Presidente da República, suas atribuições e responsabilidades. 1.5. Poder Judiciário: Princípios do Estado de Direito - legalidade, igualdade, controle judiciário funções essenciais da justiça; Ministério Público, Advocacia Geral da União e Defensoria Pública. 1.6. Sistema Tributário Nacional. 1.7. Ordem econômica e financeira: política urbana. 1.8. Ordem social: Segurança Social e Meio Ambiente. 2. Direito Administrativo. 2.1. Organização Administrativa brasileira. 2.2. Princípios Fundamentais. 2.3. Administração direta, indireta e fundacional. 2.4. Atos administrativos. 2.5. Contratos administrativos. 2.6. Processo de licitação. 2.7. Concessão de serviços públicos. 2.8. Autorização e permissão. 2.9. Poderes administrativos: vinculado, discricionário, regulamentar, disciplinar e de polícia. 2.10. Desapropriação. 2.11. Servidão. 2.12. Requisição. 2.13. Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 3. Direito Civil. 3.1. Conceito. 3.2. Negócio Jurídico: espécies, manifestação da vontade, vícios da vontade, defeitos e invalidade. 3.3. Teoria da imprevisão. 3.4. Ato jurídico: fato e ato jurídico; modalidades e formas do ato jurídico. 3.5. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos ilícitos, abuso de direito e fraude à lei. 3.6. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. 3.7. Obrigações: conceito; obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; cláusula penal. 3.8. Extinção das obrigações: pagamento - objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. 3.9. Responsabilidade civil. 3.10. Direitos reais. 3.11. Posse da propriedade. 3.12. Superfície. 3.13. Contratos em geral: disposições gerais; espécies; empréstimo; comodato; mútuo; prestação de serviços; empreitada; mandato; fiança; extinção. 3.14. Assunção de dívida. 3.15. Responsabilidade civil. 3.16. Regime de bens entre cônjuges. 3.17. Garantias reais: hipoteca, penhor comum, penhor agrícola, penhor pecuniário, alienação fiduciária em garantia. 4. Direito Processual Civil. 4.1. Jurisdição e competência: formas e limites da jurisdição civil; modificações da competência. 4.2. Ação: conceito; ação e pretensão; condições da ação, Classificação. 4.3. Competência: conceito, competência territorial, objetiva e funcional; modificação e conflito; conexão e continência. 4.4. Processo: processo e procedimento; formação, extinção e suspensão do processo; pressupostos processuais. 4.5. Prazos: conceito; classificação; princípios; contagem; preclusão; prescrição. 4.6. Sujeitos da relação processual: partes, litisconsórcio e capacidade de ser parte e de estar em juízo. 4.7. Pedido: petição inicial - requisitos e vícios; pedidos determinados, genérico e alternativo; cumulação de pedidos; interpretação e alteração do pedido. 4.8. Resposta do réu: contestação, exceção e objeção; carência de ação; litispendência, conexão e continência de causa; exceções processuais: incompetência, reconvenção; revelia; ação civil pública. 4.9. Execução: regras gerais; provisória e definitiva; embargos do devedor. 4.10. Sentença e coisa julgada, preclusão, coisa julgada e eficácia preclusiva. 4.11. Ação rescisória. 4.12. Nulidades. 4.13. Recursos em geral: conceito, pressupostos, efeitos. 4.14. Processo e ação cautelares: procedimento cautelar comum e procedimentos cautelares específicos. 4.15. Juizados especiais cíveis (Lei nº 9.099/95 e Lei nº 10.295/2001); procedimentos. 4.16. Ação civil pública, ação popular e mandado de segurança coletivo. 4.17. Mandado de Segurança. 4.18. Ação Monitória. 5. Direito Tributário. 5.1. Sistema Tributário Nacional: disposições gerais, competência tributária, limitações da competência tributária, competência privativa da União, dos Estados e municípios, competência residual. 5.2. Princípios jurídicos da tributação: legalidade, anterioridade, igualdade, competência, capacidade contributiva, vedação de confisco, liberdade de tráfego. 5.3. Tributo: conceito e espécies: classificação dos tributos; impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios, contribuições sociais; função dos tributos. 5.4. Legislação tributária: leis, tratados e convenções internacionais, decretos e normas complementares; vigência e aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. 5.5. Obrigação tributária: principal e acessória; fato gerador; sujeito ativo; sujeito passivo: solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; responsabilidade tributária: dos sucessores, de terceiros e por infrações. 5.6. Crédito tributário: constituição - lançamento; suspensão; extinção; exclusão; garantias e privilégios. 5.7. Administração tributária: fiscalização - sigilo comercial, dever de informar e sigilo profissional, sigilo fiscal, auxílio da força pública, excesso de exação e responsabilidade pessoal do agente público; dívida ativa; certidões negativas. 5.8. Direito Tributário: conceito, denominações e finalidade; natureza, posição e autonomia. 5.9. Noções do processo administrativo tributário. 5.10. Crimes contra a ordem tributária. 6. Direito Comercial: 6.1. Títulos de crédito: letra de câmbio; nota

promissória; cheque; cédulas de crédito rural; cédulas e notas de crédito industrial; cédulas e notas de crédito comercial; cédulas de crédito bancário; aval. 7. Direito Financeiro e Econômico. 7.1. Finanças públicas na constituição de 1988. 7.2. Orçamento: conceito, espécies, natureza jurídica, princípios orçamentários, normas gerais de direito financeiro (lei n.º 4.320/64), fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos. 7.3. Despesa pública: empenho, liquidação e pagamento; disciplina constitucional e legal dos precatórios. 7.4. Receita pública: conceito, ingressos e receita; classificação: receitas originárias e receitas derivadas; preço público e sua distinção com a taxa. 7.5. Dívida ativa da União de natureza tributária e não tributária. 7.6. Crédito Público: conceito. 7.7. Empréstimos públicos: classificação, fases, condições, garantias, amortização e conversão. 7.8. Dívida pública: conceito, disciplina constitucional, classificação e extinção. 8. Direito do Trabalho. 8.1. Contrato Individual de Trabalho: alteração, suspensão, interrupção e cessação. 8.2. Jornada de trabalho. 8.3. Trabalho noturno. 8.4. Aviso Prévio. 8.5. Justa Causa. 8.6. Férias. 8.7. 13º salário. 8.8. Convenção Coletiva de Trabalho. 8.9. Dissídio Coletivo de Trabalho. 8.10. FGTS (Lei n.º 8.036/90 e Decreto n.º 99.684/90). 9. Direito Processual do Trabalho. 9.1. Inicial. 9.2. Contestação. 9.3. Provas. 9.4. Recursos em Geral. 9.5. Da instituição sindical: artigos 511 a 569 da CLT. 9.6. Processo de Multas Administrativas (artigos 626/638).

3.5. ESPECIALIDADE ENGENHARIA (CÓDIGO 105): 1. Projetos de obras civis: arquitetônicos, estruturais (concreto, aço e madeira), fundações, instalações elétricas e hidrossanitárias. 2. Projetos complementares: elevadores, ventilação-exaustão, ar condicionado, telefonia, prevenção contra incêndio. 3. Especificações de materiais e serviços. 4. Programação de obras: orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais – levantamento de quantidades; planejamento e cronograma físico-financeiro-PERT/COM. 5. Acompanhamento de obras. 6. Construção: organização do canteiro de obras – execução de fundações (sapata, estacas e tubulões); alvenaria, estruturas e concreto, aço e madeira, coberturas e impermeabilização, esquadrias, pisos e revestimentos, pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade e telefonia). 7. Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc), controle de materiais (cimento, agregados, aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc), controle de execução de obras e serviços. 8. Noções de irrigação e drenagem, de hidráulica, de hidrologia e solos. 9. Legislação e engenharia legal. 10. Licitações e contratos: legislação específica para obras de engenharia civil. 11. Vistoria e elaboração de pareceres. 12. Princípios de planejamento e orçamento público. 13. Elaboração de orçamento. 14. Noções de segurança do trabalho.

3.6. ESPECIALIDADE ESTATÍSTICA (CÓDIGO 106): 1. Distribuições e cálculos de probabilidades. 2. Cálculos com geometria analítica. 3. Inferência estatística. 4. Estatística computacional. 5. Análise matemática. 6. Demografia. 7. Métodos numéricos. 8. Pesquisa operacional. 9. Técnica de amostragem. 10. Análise de correlação e regressão. 11. Controle estatístico da qualidade. 12. Processos estocásticos. 13. Análise de dados discretos. 14. Análise multivariada. 15. Análise de séries temporais. 16. Análise exploratória de dados e estatística descritiva.

3.7. ESPECIALIDADE PEDAGOGIA (CÓDIGO 107): 1. Fundamentos da educação. 1.1. Relação educação e sociedade: dimensões filosófica, sociocultural e pedagógica. 1.2. Bases legais da educação nacional: Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96) e Parâmetros Curriculares Nacionais. 1.3. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. 2. A supervisão: concepção e prática. 2.1. Liderança e relações humanas no trabalho: tipos de liderança, mecanismos de participação; normas e formas organizativas facilitadoras da integração grupal. 2.2. Organização do trabalho na escola pública: articulação da ação supervisora com as diferentes instâncias e agentes educativos na construção da cidadania e na melhoria da qualidade do ensino. 2.3. Pesquisa participante como instrumento de inovação e de avaliação do ensinar e aprender. 3. Papel político pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. 3.1. Função sociocultural da escola. 3.2. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. 3.3. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. 3.4. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. Pedagogia institucional. 3.5. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 3.6. Comunicação e interação grupal no processo de planejamento: constituição de equipes, encontros e avaliações sistemáticas, capacitação de pessoal para o planejamento, constituição de grupos de estudo, aplicação de critérios na distribuição de tarefas, articulação com outros grupos sociais. 3.7. Pedagogia social. 4. Orientação educacional e profissional. 5. Currículo e construção do conhecimento. 6. Processo de ensino e aprendizagem. 6.1. Relação professor/aluno. 6.2. Bases psicológicas da aprendizagem. 6.3. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e técnicas; multimídia educativa e avaliação educacional. 6.4. Metodologia de projetos: um caminho entre a teoria e a prática. Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento. 6.5. Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade concreta. 6.6. Educação continuada dos profissionais do sistema socio-educativo. 7. Trabalho Multidisciplinar. 8. Trabalho em Rede. 9. Orientação Familiar. 10. Princípios da intersectorialidade. 11. Mediação de Conflitos. 12. Ética profissional.

3.8. ESPECIALIDADE PSICOLOGIA (CÓDIGO 108): 1. Política de saúde no Brasil. 2. A saúde mental no contexto da Saúde Pública: níveis de assistência e sua integração. 3. Atuação do Psicólogo em equipes multiprofissionais nas instituições públicas de saúde e reintegração social: aspectos clínicos, educacionais, sociais e organizacionais. 4. Concepções sobre grupos e instituições. 5. Fundamentos e técnicas de exame psicológico e psicodiagnóstico. 6. Noções sobre desenvolvimento psicológico e psicodinâmica, segundo as principais teorias. 7. Psicopatologias. 8. Critérios de normalidade, concepção de saúde e doença mental. 9. Reforma psiquiátrica no Brasil. Nova lógica assistencial em Saúde Mental. Reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico e interdisciplinaridade. 10. Conceitos e procedimentos básicos de Psicoterapia. 11. O Psicólogo na construção e desenvolvimento do projeto político-pedagógico: atuação multidisciplinar. 12. Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. 13. Leis, regulamentações, estatutos e demais resoluções do trabalho profissional do Psicólogo. 14. Ética profissional. 15. Psicologia Social. 16. Cultura juvenil. 17. Terapia Breve. 18. Trabalho em Rede. 19. Orientação Familiar. 20. Princípios da intersectorialidade. 21. Mediação de Conflitos. 22. Trabalho Multidisciplinar. 23. Elaboração de Relatórios e Pareceres Psi-

cossoais. 24. Estudo de caso.

3.9. ESPECIALIDADE SERVIÇO SOCIAL (CÓDIGO 109): 1. Histórico das concepções de assistência social no Brasil. 2. Conceito de assistência social como política pública. 3. Caráter público das organizações governamentais e não governamentais. 4. Movimentos sociais contemporâneos. 5. O debate contemporâneo sobre o Serviço Social: as demandas sociais para a profissão. 6. Políticas sociais públicas, cidadania e direitos sociais no Brasil. 7. Avaliação de políticas sociais e de proteção ambiental. 8. Pesquisa e planejamento em Serviço Social: a construção do conhecimento, metodologias qualitativas. 9. Assistência social com garantia de direitos – Seguridade Social (Saúde, Assistência Social e Previdência). 10. O Assistente Social na construção e desenvolvimento do projeto político-pedagógico: atuação multidisciplinar. 11. Estratégias e procedimentos teórico-metodológicos em Serviço Social - articulação com a situação de intervenção. 12. Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. 13. Leis, regulamentações, estatutos e demais resoluções do trabalho profissional do Assistente Social. 14. Ética profissional. 15. Cultura juvenil. 16. Trabalho em Rede. 17. Técnicas de Entrevista individual e grupal. 18. Técnicas de visitação familiar. 19. Princípios da intersectorialidade. 20. Mediação de Conflitos. 21. Trabalho Multidisciplinar. 22. Estudo de caso. 23. Elaboração de Relatórios e Pareceres Psicossociais.

EDITAL Nº 01, DO CONCURSO PÚBLICO 03/2010-SEJUS,
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA CARREIRA PÚBLICA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
DE 26 DE JANEIRO DE 2010 - EDITAL NORMATIVO
ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA
CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
OU QUE TEM NECESSIDADES ESPECIAIS
REQUERIMENTO DE VAGA COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O(A) candidato(a) _____, CPF nº _____, candidato(a) ao Concurso Público 1/2010 – SEJUS, para provimento de vagas no cargo de Especialista em Assistência Social, regido pelo Edital nº 1 do Concurso Público 3/2010, de 26 de janeiro de 2010, vem requerer vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:
Tipo de deficiência de que é portador: _____.
Código correspondente da (CID): _____.
Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____.
OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 3 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

Marque com um X no quadrado correspondente caso necessite, ou não, de prova especial e(ou) de tratamento especial.

NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA ESPECIAL E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL.

HÁ NECESSIDADE DE PROVA E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL
(No quadro a seguir, selecionar o tipo de prova e(ou) o tratamento especial necessário(s)).

1. Necessidades físicas: () sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê) () sala térrea (dificuldade para locomoção) () sala individual (candidato com doença contagiosa/outras) () maca () mesa para cadeira de rodas () apoio para perna 1.1. Mesa e cadeiras separadas () gravidez de risco () obesidade () limitações físicas 1.2. Auxílio para preenchimento: dificuldade/ impossibilidade de escrever) () da folha de respostas da prova objetiva 1.3. Auxílio para leitura (ledor) () dislexia () tetraplegia	2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão) () auxílio na leitura da prova (ledor) () prova em braille e ledor () prova ampliada (fonte entre 14 e 16) () prova superampliada (fonte 28) 3. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição) () intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) () leitura labial
--	--

Brasília/DF, _____ de _____ de 201 ____

Assinatura do(a) candidato(a)

(*) OBS – Publicado em Edição Extra por omissão da Editora Gráfica no DODF nº 18, de 27/01/2010, sem ônus para o GDF.